

# Disp. finais e transitórias

I



BASE

~~(Entrada em Vigor)~~ ~~Vigência~~ Vigência

~~art. 1.º~~

1. A presente Lei ~~entra em vigor~~ <sup>entra em vigor</sup> noventa dias após a sua publicação, sem prejuízo dos prazos de execução estabelecidos para as Bases referidas nos números seguintes.

## Fundação Cuidar o Futuro

2. As disposições da presente Lei susceptíveis de aplicação imediata deverão ser regulamentadas dentro de 120 dias, respeitando a ordem de prioridades definida após consulta às trabalhadoras.

5. O disposto no Título V - "Protecção à maternidade" e no Título VI - "Equipamentos Colectivos" vigorará somente enquanto não forem definidas políticas relativas à criança à família e medidas para cobertura em equipamentos colectivos e não prejudicará qualquer diploma legal ulterior e mais favorável nesses domínios.

regulam.  
separado

dispo.  
barrat.



~~trabalho~~  
~~ligar dependente~~  
~~de mt no pcc~~  
dist. Harris

2. As bases relativas ao Título V - "Protecção à maternidade" constituem um todo autónomo e aplicam-se às trabalhadoras e entidades patronais vinculadas por qualquer tipo de contrato de trabalho, desde que o respectivo sector <sup>de actividade</sup> esteja enquadrado nas instituições de previdência.

3. As disposições desta Lei são aplicáveis às funcionárias públicas e equiparadas e às empregadas das instituições de previdência, dos organismos corporativos e de coordenação económica, // devendo as necessárias adaptações dos <sup>respectivos</sup> estatutos ~~específico~~ serem regulamentadas até 31 de Dezembro de 1974. N/A 1

4. Os <sup>princípios</sup> ~~formas~~ orientadoras das Bases da presente Lei aplicar-se-ão aos contratos de serviço doméstico e de trabalho rural, à medida que forem regulamentados, de forma específica, aqueles sectores de actividade, devendo <sup>esta</sup> entrar em vigor na sua totalidade até 31 de Dezembro de 1975. (N/A 201)

BASE  
(REVISÃO)



~~ATA~~ Esta Lei deverá ser revista dentro de três anos, ~~competindo~~ podendo às trabalhadoras e entidades patronais propor as alterações que a experiência mostrar convenientes e competindo ao Governo introduzir no regi~~me~~ me instituído as reformas necessárias.

Fundação Cuidar o Futuro

Base - - -

Revogações